



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 011 / 2005

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Instituto Cultural Carlos Scliar, no valor e condições que menciona.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), ao Instituto Cultural Carlos Scliar, pessoa jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade econômica, com estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro - RJ, sob o nº 196734, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.229.220/0001-05, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Trabalho e de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 533/2005.

Art.2º Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município de Cabo Frio e o Instituto Cultural Carlos Scliar, tendo como objeto a ministração pela Casa-Ateliê Carlos Scliar de palestras, exposições e visitas guiadas, além do desenvolvimento de atividades artísticas, através de oficinas para a população permanente e flutuante de Cabo Frio, segundo a programação constante do Plano de Trabalho previamente aprovado pelos órgãos municipais de Educação e de Cultura.

Art.3º Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante a Controladoria-Geral do Município, na qualidade de órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no prazo determinado no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2005.

**MARCOS DA ROCHA MENDES**  
*Prefeito*